



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br

**Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaíba/MG
Anos/2025-2026**

Handwritten signature in blue ink.



I. Apresentação

O Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**FMDCA**) é um documento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (**SEMAS**), com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (**CMDCA**). Ele estabelece as diretrizes, metas e critérios para a destinação dos recursos arrecadados pelo fundo, garantindo que sejam utilizados em ações voltadas a proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Os recursos destinados ao Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de imposto de renda, resultado de doações seja ela de pessoa física ou jurídica e designados para projetos de instituições cadastradas no **CMDCA**. Que estabelece critérios para o efetivo credenciamento que são: plano de trabalho, documentação da entidade, relatório descritivo de suas atividades apreciados e aprovados pela plenária do conselho.

Com isso um dos objetivos desse plano, é tornar público as ações consideradas prioritárias pelo **CMDCA**, como também as disposições orçamentárias para sua efetuação de acordo com a competência de cada órgão.

Sendo considerado uma das atribuições do **CMDCA**, o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do **FMDCA**, acompanhando e avaliando sua execução segundo o que apresenta o artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - **Lei 8.069/1990**, tal qual na Lei Municipal nº 804/2014.

Desse modo, o **CMDCA** no exercício de suas atribuições utiliza de maneira estratégica o diagnóstico com as demandas sociais aparentes e trabalha na construção de políticas públicas que pela aplicação dos recursos do fundo destinar seu montante á solução de problemas e a promoção de direitos de crianças e adolescentes.

[Handwritten signature]

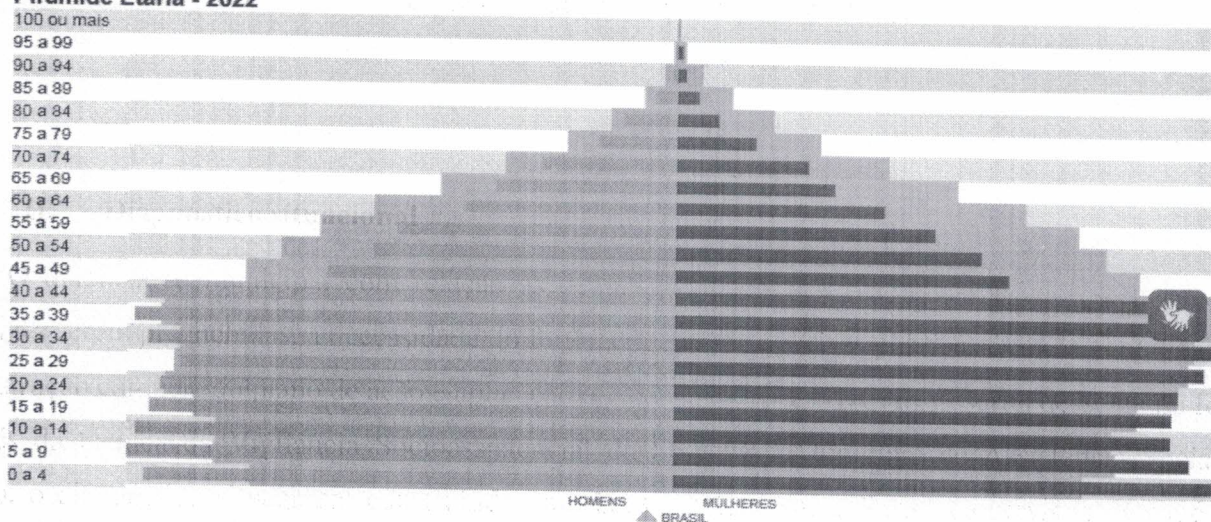


II. Diagnóstico situacional

O diagnóstico municipal com relação as demandas vinculadas a crianças e adolescentes, as lacunas a serem preenchidas, a necessidade do fortalecimento de políticas publicas é fundamental para a construção corenete do plano de ação e aplicação dos recursos do **FMDCA**. A escrita desse plano foi através da técnica da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistencia Social. Sendo, o diagnóstico situacional construindo com base em todas as esferas dos serviços de saúde, educação e assistencia social.

Dados do IBGE-2022

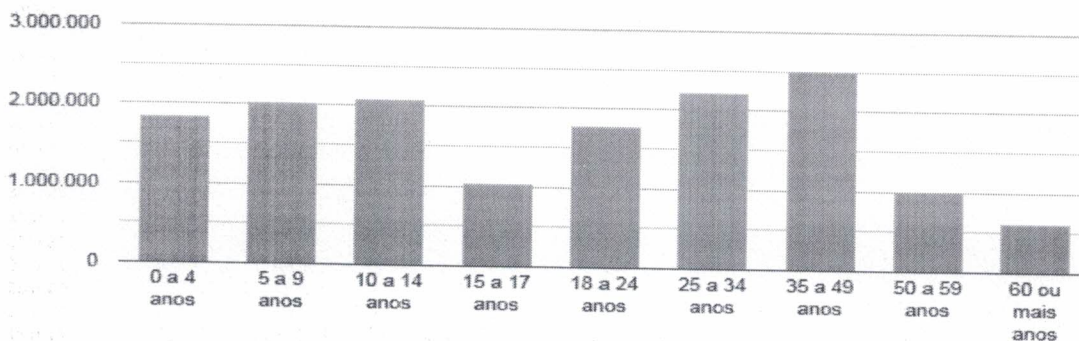
Pirâmide Etária - 2022



O gráfico acima apresenta que cerca de **25,28%** da população jaibense é composta por crianças e adolescentes com faixa etária de 0 a 14 anos.

Censo demográfico 2010

POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



Com base no gráfico apresentado, a faixa etária de 0 a 14 anos é a maior porcentagem da população encontra-se em situação de extrema pobreza.

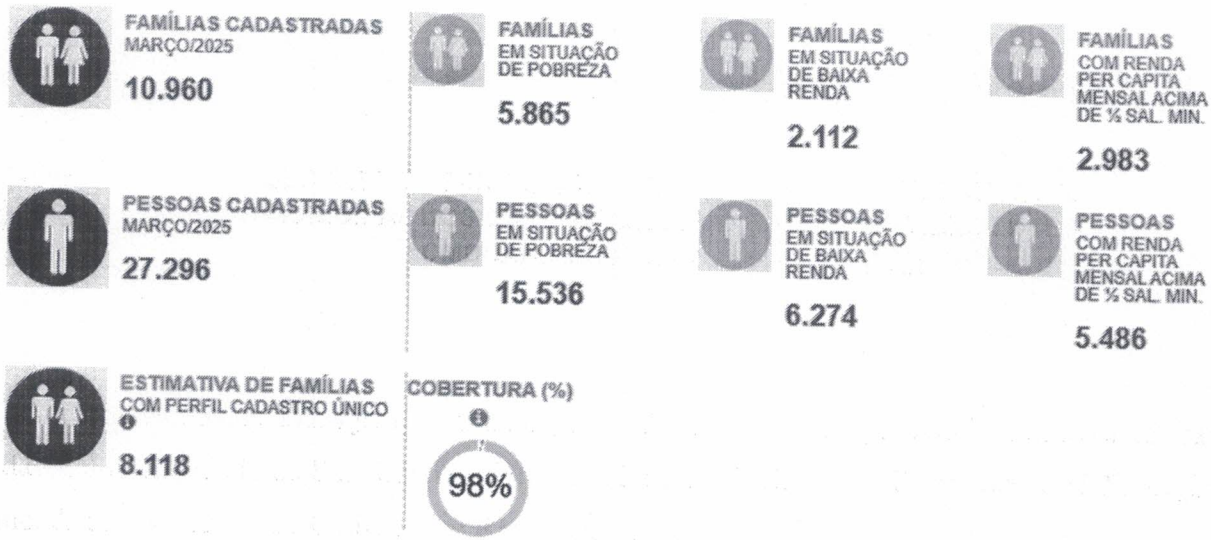
Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2010

[Handwritten signature]



Acrescentando aos dados já apresentados, e a análise das informações obtidas através das bases de dados do **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, bem como, da base de dados do **CadÚnico** e **RISocial**, que serão ilustrados a seguir:

CADASTRO ÚNICO



Dados contabilizados no município durante o mes de **Março/2025**.

Compreende-se 27.296 *famílias* cadastradas no **CAD'Único** dentre essas, 17.808 pessoas foram enquadradas em situação de **Bolsa Família**, tem-se os benefícios variáveis transferidos às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, entre nutrízes, crianças e adolescentes, que totalizam um montante de **15.536** demonstrando mais uma vez a quantidade substancial de pessoas que configuram o público prioritário deste Plano de Ação.

	Masculino	% Masculino	Feminino	% Feminino	Total*	% Etária Total
Entre 0 e 4	1.331	50,21%	1.320	49,79%	2.651	9,74%
Entre 5 a 6	627	49,02%	652	50,98%	1.279	4,70%
Entre 7 a 15	2.821	52,39%	2.564	47,61%	5.385	19,79%
Entre 16 a 17	583	49,20%	602	50,80%	1.185	4,36%
Entre 18 a 24	1.441	44,52%	1.796	55,48%	3.237	11,90%
Entre 25 a 34	1.175	30,67%	2.656	69,33%	3.831	14,08%
Entre 35 a 39	588	31,28%	1.292	68,72%	1.880	6,91%
Entre 40 a 44	638	34,23%	1.226	65,77%	1.864	6,85%
Entre 45 a 49	554	38,37%	890	61,63%	1.444	5,31%
Entre 50 a 54	485	41,03%	697	58,97%	1.182	4,34%
Entre 55 a 59	464	45,40%	558	54,60%	1.022	3,76%
Entre 60 a 64	421	51,66%	394	48,34%	815	3,00%
Maiores que 65	773	53,87%	662	46,13%	1.435	5,27%
Total	11.901	43,74%	15.395	56,26%	27.296	100,00%

Handwritten signature



Dados extraídos da tabela CECAD 2.0 - Consulta, Seleção, e Extração de Informações do CadÚnico-, que encontra-se baseada nos dados extraídos no mês de março do corrente ano, pode-se notar que a faixa etária de 0 a 15 anos, compreende um total de 9.315 de crianças e adolescentes, isto é, 34,26% da população Jaibense. Isso posto, à luz da análise dos dados aqui apresentados, compreende-se o caráter essencial de propor e implementar ações e políticas públicas com foco nas infâncias e nas vulnerabilidades presentes em nosso território que acometem esse público, a fim de dirimir as desigualdades social e fortalecer estratégias intersetoriais potencializando o público envolvido.

Relatório da Vigilância Socioassistencial ano 2024

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressam no PAEFI durante o mês de referência															
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência física ou psicológica	0 a 6 anos	M			3			2	2	1			1	9	32
		F			1		1	2	3				2	9	
	7 a 12 anos	M		1	1									4	
		F						1	1			1		4	
	13 a 17 anos	M			3								2	4	
		F			3									3	
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	0 a 6 anos	M												3	11
		F		1									1	1	
	7 a 12 anos	M	1											1	
		F										1		2	
	13 a 17 anos	M			1		2							1	
		F				1		1				1		4	
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0 a 6 anos	M									1			1	3
		F												0	
	7 a 12 anos	M												0	
		F								2				2	
	13 a 17 anos	M												0	
		F												0	
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	0 a 6 anos	M	1											0	7
		F												1	
	7 a 12 anos	M					1			1				1	
		F											1	1	
	13 a 17 anos	M												1	
		F												0	
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de extrema pobreza (até 15 anos)	0 a 12 anos	M				1			1			1		3	0
		F												0	
	13 a 15 anos	M												0	
		F												0	
		M												0	
		F												0	

Os dados apresentados a cima, com base no Registro Mensal de Atendimentos (RMA) entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS). A luz dos dados apresentados compreendeu que o maior número de violência e/ou violações contra crianças e adolescentes, é através de violência intrafamiliar física ou psicológica e abuso sexual.

Handwritten signature



Dados Conselho Tutelar- 2024

I) PERÍODO APURADO:
01/01/2024 a 31/12/2024

2. SITUAÇÕES DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS ATENDIDAS NO PERÍODO

Direito fundamental	Categoria de direito	Quantidade
Convivência familiar e comunitária	Atos atentatórios ao exercício da cidadania	38
	Ausência de programas e ações específicas para a aplicação de medidas de proteção	20
	Inadequação do convívio familiar	91
	Privação ou dificuldade do convívio familiar	39
	Violações à dignidade / negligência familiar	62
Direito à vida e à saúde	Atendimento inadequado em saúde	15
	Atos atentatórios à vida e à saúde	28
	Ausência de ações específicas para prevenção de enfermidades e promoção da saúde	12
	Insegurança alimentar e nutricional	20
	Não atendimento em saúde	08
	Práticas irregulares em estabelecimentos de saúde	03
	Prejuízo à vida e saúde por ação ou omissão	22
Direitos indígenas	Violação aos direitos das populações indígenas	00
Educação, cultura, esporte e lazer	Atos atentatórios ao direito à educação	55
	Ausência de educação infantil ou impedimento de acesso	45
	Falta de condições educacionais adequadas	19
	Impedimento de permanência no sistema escolar	16
	Inexistência de ensino fundamental ou dificuldade no acesso	01
	Inexistência de ensino médio ou dificuldade no acesso	01
	Inexistência ou impedimento de uso de equipamento/projeto para cultura, esporte e lazer/ nas comunidades rurais	inexistente
Liberdade, respeito e dignidade	Atos atentatórios à cidadania	30
	Discriminação	11
	Negação do direito à liberdade e respeito	19
	Restrições ao direito de ir e vir	11
	Submissão de crianças ou adolescentes a atividades ilícitas ou contravenções sociais	08
	Violência psicológica	38
	Violência física	35
	Violência sexual – abuso	35
	Violência sexual – exploração sexual comercial	01

Chal



Profissionalização e proteção no trabalho	Condições impróprias de remuneração ou imposição de trabalho ao adolescente	00
	Condições irregulares de trabalho	01
	Inexistência ou insuficiência de condições para formação técnica e profissional	00
Demandas espontâneas	Casos improcedentes, onde no momento da visita não foi identificado que há direitos violados à criança e adolescente.	32

3. AGENTES VIOLADORES IDENTIFICADOS NO PERÍODO

Agente violador	Quant.	Agente violador	Quant.	Agente violador	Quant.	Agente violador	Quant.
Adolescente	11	Entidade de atendimento		Padrasto	19	Responsável	
Assoc. Religiosa		Entidade de assistência social		Pai	73	Tio	03
Assoc. Comunitária		Estabelecimento comercial		Parente de 2º grau		Tia	
Avós	11	Instituição de ensino		Parente de 3º grau ou mais		Sistema de justiça	
Cartório		Irmãos		Polícia civil		Unidade de saúde/hospital	
Clube		Madrasta		Polícia militar		Unidade de assistência social	
Criança	01	Meios de comunicação		Própria criança		Outro (especificar)	
Defensoria pública	01	Mãe	15	Próprio adolescente	24		

Compreendeu-se um aumento nos dados fornecidos pelo conselho tutelar, comparado aos anos anteriores.

E com isso a necessidade de formentar políticas públicas que prioriza ações em busca da garantia de direitos de crianças e adolescentes, sendo uma das ações a implementação da Lei da Escuta especializada (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017), que busca evitar a revitimização de crianças e adolescente vítimas de violências. E através de capacitação continuidade com todos os integrantes da rede de proteção à crianças e adolescentes, para que a lei seja uma realidade no município de Jaíba.

Para além disso, o Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA), priorizou-se através dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA projetos de prevenção de violências à crianças e adolescentes a serem executados na zona urbana e rural do município.

Sendo pautada como meta para 2025/2026, a ampliação de áreas de atuação para locais menos assistidos e onde houver maior casos de notificações.

Handwritten signature

A Secretaria Municipal de Educação apresentou dados de aluno com Transtorno do Espectro Austista (TEA) matriculados em toda zona Urbana e Rural do município no ano de 2025 até o presente mês, sendo divididos por escolas e território sendo totalizado da seguinte forma:

ESCOLAS E CMEIS	LOCALIDADE	Nº DE ALUNOS
E.M. ROQUE CARDOSO DOS SANTOS	JAÍBA/ CENTRO	21
E.M. ROSÂNGELA CAMPOS	JAÍBA/ CENTR. COM.	07
CMEI MICHELE BEATRIZ	JAÍBA/ CENTR. COM.	20
CMEI SÃO PEDRO	JAÍBA/ VEREDAS	12
CMEI SÃO PEDRO ANEXO	JAÍBA/ CENTRO	0
CMEI VOVÓ MARIA TITA	JAÍBA/ CAMPOS ALTO	02
CMEI NIVALDO	LINHA 1	01
CMEI VALCIR DO ROSÁRIO	JAÍBA/ NOVA ESPERANÇA	05
E.M. MARECHAL FLORIANO	GORUTUBA	02
E.M. C3	PROJETO	03
CMEI JAQUELINE NOGUEIRA DA SILVA	PROJETO/ NS2	06
CMEI JOSÉ MENDES NOGUEIRA	PROJETO/ NH1	03
CMEI ANANIAS BERNADINO	PROJETO/ NH2	03
CMEI LINDOMAR JOSÉ DE SOUSA	FRENTE TRÊS	05
CMEI ADRIANA KELY	MOCABINHO	0
E. M. IZIDÓRIO ALVES	MORRO DO ALBANO	0
E.M. DOM BOSCO	DOM BOSCO	05
E.M. NOVA ESPERANÇA	PARA TERRA	05
TOTAL		101 ALUNOS

Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) podem apresentar uma ampla variedade de características e dificuldades, que variam em grau e intensidade. O autismo é uma condição do neurodesenvolvimento e suas manifestações afetam principalmente três áreas: comunicação, interação social, comportamento, regulação emocional, adaptação.

O acolhimento adequado, o suporte especializado e o respeito às necessidades específicas de cada criança são fundamentais para promover seu desenvolvimento, autonomia e bem-estar.

Portanto, a superação dessas dificuldades exige um esforço conjunto entre as áreas da educação, assistência social e saúde, bem como a efetiva aplicação dos princípios da inclusão e da equidade previstos na legislação brasileira. É essencial investir em formação continuada, estrutura física acessível, planejamento pedagógico inclusivo e sensibilização das comunidades e institucionais, garantindo assim, um ambiente verdadeiramente acolhedor, respeitoso e promotor de desenvolvimento.

Com isso, o município ainda carece de profissionais das mais diversas áreas que são: médicos, fonoaudiólogos, terapeuta organizacional. Ao qual, podem acompanhar as crianças e adolescentes e atender as demandas aparentes. Sendo atribuições da Rede de Garantia de Direitos e mobilizar para incluir adequadamente as crianças nos serviços, programas e projetos.

Handwritten signature in blue ink.

Dados da saúde de 2024/2025 até a atual data

VIOÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ANO DE 2024 (ATÉ 26/11/2024) JAÍBA-MG

IDADE DA VÍTIMA	SEXO	TIPO DE VIOLÊNCIA	DATA	Encaminhamentos a órgãos competentes
17 ANOS	FEMININO	AUTOPROVOCADA	20/02/2024	Rede de Saúde
15 ANOS	FEMININO	AUTOPROVOCADA	01/03/2024	Rede de Saúde
17 ANOS	FEMININO	AUTOPROVOCADA	24/02/2024	Rede de Saúde
14 ANOS	FEMININO	AUTOPROVOCADA	20/03/2024	Rede de Saúde
17 ANOS	FEMININO	SEXUAL	01/04/2024	Rede de saúde/ Rede de Assistência Social/ Outras delegacias
14 ANOS	FEMININO	AUTOPROVOCADA	23/03/2024	Rede de Saúde
13 ANOS	FEMININO	SEXUAL	09/04/2024	Rede de saúde/ Outras delegacias
16 ANOS	FEMININO	FÍSICA	21/04/2024	Outras delegacias
13 ANOS	MASCULINO	FÍSICA /PSICOLÓGICA MORAL	23/05/2024	Rede de saúde/ CT/ Delegacia
14 ANOS	FEMININO	SEXUAL	27/05/2024	Rede de saúde/ Outras delegacias
11 ANOS	MASCULINO	FÍSICA	17/06/2024	Rede de saúde/ Outras delegacias
14 ANOS	FEMININO	AUTOPROVOCADA	26/06/2024	Rede de saúde
16 ANOS	MASCULINO	FÍSICA/PSICOLÓGICA	14/07/2024	Outras delegacias
14 ANOS	FEMININO	SUXUAL	27/08/2024	Rede de saúde/ CT/ Delegacia
2 ANOS	FEMININO	SEXUAL	12/09/2024	Rede de saúde/ CT/ Delegacia
17 ANOS	FEMININO	FÍSICA	14/09/2024	Outras delegacias
12 ANOS	FEMININO	SEXUAL	28/09/2024	Rede de saúde/ CT/ Delegacia
17 ANOS	FEMININO	AUTOPROVOCADA	08/10/2024	Rede de saúde
2 ANOS	FEMININO	FÍSICA	13/10/2024	Rede de assistência social/ Outras delegacias
13 ANOS	FEMININO	FÍSICA/ ASSÉDIO SEXUAL	19/11/2024	CT/ Outras delegacias

Handwritten signature

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**

CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br



02 ANOS	FEMININO	FÍSICA	23/11/2024	OUTRAS DELEGACIAS/ REDE DE SAÚDE
09 ANOS	FEMININO	FÍSICA/PSICOLÓGICA MORAL	27/11/2024	OUTRAS DELEGACIAS/ REDE DE SAÚDE
14 ANOS	FEMININO	TENTATIVA SUICÍDIO	01/12/2024	REDE DE SAÚDE
17 ANOS	FEMININO	TENTATIVA SUICÍDIO	11/12/2024	REDE DE SAÚDE
12 ANOS	FEMININO	FÍSICA	16/12/2024	REDE DE SAÚDE/ OUTRAS DELEGACIAS/ CT
17 ANOS	FEMININO	TENTATIVA SUICÍDIO	26/12/2024	REDE DE SAÚDE
11 ANOS	FEMININO	FÍSICA/PSICOLÓGICA MORAL	30/12/2024	OUTRAS DELEGACIAS

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ANO DE 2025 ATÉ 26/03/2025 JAÍBA-MG

IDADE DA VÍTIMA	SEXO	TIPO DE VIOLÊNCIA	DATA	Encaminhamentos a órgãos competentes
15 ANOS	FEMININO	SEXUAL	10/01/2025	CT/REDE SAÚDE
16 ANOS	MASCULINO	FÍSICA	15/01/2025	REDE DE SAÚDE
15 ANOS	FEMININO	TENTATIVA SUICÍDIO	19/01/2025	REDE DE SAÚDE
14 ANOS	FEMININO	FÍSICA	01/02/2025	OUTRAS DELEGACIAS
14 ANOS	FEMININO	TENTATIVA SUICÍDIO	03/02/2025	REDE DE SAÚDE
16 ANOS	FEMININO	FÍSICA	06/02/2025	OUTRAS DELEGACIAS
17 ANOS	FEMININO	FÍSICA	16/02/2025	OUTRAS DELEGACIAS
16 ANOS	MASCULINO	TENTATIVA SUICÍDIO	25/02/2025	REDE DE SAÚDE
15 ANOS	MASCULINO	FÍSICA	06/03/2025	OUTRAS DELEGACIAS
8 ANOS	FEMININO	SEXUAL	19/03/2025	CT/ REDE DE SAÚDE

Diante das demandas identificadas e dos dados colhidos, observa-se com preocupação o aumento significativo nas notificações de casos de violência e violação de direitos de crianças e adolescentes, principalmente no âmbito intrafamiliar, envolvendo situações de violência física, psicológica e abuso sexual. Esse cenário reforça a urgência na elaboração e fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção integral da infância e adolescência, conforme assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**

CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br

Deste modo, o CMDCA estebelece prioritariamente o compromisso com a defesa intransigente dos direitos desse público, atuando como instância deliberativa, propositiva e fiscalizadora das políticas públicas. A efetivação dessas ações exige um trabalho intersetorial e articulado do Sistema de Garantia de Direitos.

É imprescindível também promover a escuta ativa de crianças, adolescentes, famílias, organizações da sociedade civil, garantindo a participação social como elemento central na construção de respostas eficazes e representativas das realidades vivenciadas nos territórios.

Reiteira a necessidade de fortalecer as políticas de proteção em especial as de fortalecimento de vínculos familiares, tendo como prioridade a expansão de projetos para a zona rural e no Projeto Jaíba, com foco na região do NSJ tendo como base o estudo de caso envolvendo essa comunidade e que tem exigido atenção da rede de proteção nos anos passados.

Além disso, destaca-se a importância da inclusão efetiva de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em atividades extracurriculares, socioeducativas, culturais e esportivas. Muitas dessas crianças enfrentam grandes barreiras no acolhimento em espaços coletivos, tanto pela falta de preparo das equipes quanto pela ausência de políticas públicas estruturadas para garantir sua plena participação. A inclusão não deve se limitar ao espaço escolar, mas se estender a todas as dimensões da convivência comunitária e do desenvolvimento integral.

Com isso a divisão temática foi construída a partir de eixos norteadores com base nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente, de modo a priorizar a ação e aplicação dentro das seguintes diretrizes:

- **Direito à vida e à saúde;**
- **Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;**
- **Direito à convivência familiar e comunitária;**
- **Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;**
- **Fortalecimento e Qualificação Sistema de Garantia de Direitos;**

O CMDCA no uso de suas atribuições, tem como dever o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Ação e da correta aplicação dos recursos destinados a essa política. Para isso, acompanhar o balanço contábil e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Finanças. Através de visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de monitoramento e fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Assal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br**

Compete, ainda, ao **CMDCA**, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do **FMDCA**, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O acompanhamento contínuo do Plano de Ação fortalece o controle social, promove a qualificação da gestão das políticas públicas e assegura que os direitos de crianças e adolescentes sejam promovidos de maneira eficaz, equitativa e sustentável no território municipal.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2025/ 2026. O mesmo deve constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

II) Identificação e descrição do CMDCA e do FMDCA

No município de Jaíba - MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 206/97 e alterada posteriormente pelas leis 530/2006 e Lei nº 804/2014.

Definição do CMDCA conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 206/97:

Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90.

O **CMDCA** conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias.

Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual, através do voto da maioria de seus membros. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz. Também compete ao **CMDCA** o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

III) Composição do CMDCA é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

Titular: Geany Franciele Araújo Dias

Suplente: Keila Souza Batista Mattos

Titular: Neuza Souza da Costa Batista

Suplente: Edilson Costa da Silva

Titular: Dayane Araújo Dutra Lopes Miranda

Suplente: Daiane Alves Viana



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**

CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br

Titular: Simone Macedo Souza Silva

Suplente: Valdirene Aparecida Silveira

Titular: Bruna Eliara Benedito

Suplente: Anna Letícia Custódio Leles Rabelo

CONSELHEIROS/ AS SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Fernanda Freitas Pacheco Marinho

Suplente: Neide Alves Nogueira Santos

Titular: Angelina Alves de Freitas

Suplente: Sônia Pereira dos Santos

Titular: Maria Luiza Mastrocollo de Souza Gomes

Suplente: Suely Gomes Nunes

Titular: Marlete da Rocha Meire

Suplente: Rubi Estandarte Arellano

Titular: Fábio Fernandes da Silva

Suplente: Vanderlei de Freitas Miranda

IV) Definição do FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 206/ 97 e a Lei Municipal nº 804/ 2014 estabeleceu novos parâmetros.

O fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares. §1º Art67. Lei Municipal 804/2014.

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no **FMDCA** dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do **CMDCA**, conforme a redação da Lei Municipal nº 804/ 2014, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CONANDA**.

Os recursos do Fundo constituem parte integrante do orçamento municipal, devendo seguir o Plano de Aplicação aprovado pelo **CMDCA**.

No município de Jaíba - MG, a gestão dos recursos do **FMDCA** está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Finanças, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a relação de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**

CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br

orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao **CMDCA**, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo. Constituem fontes de receita do **FMDCA**, de acordo com a Lei Municipal nº 804/ 2014:

- I) Pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita de impostos próprios do município e as verbas provenientes da dívida ativa, das receitas oriundas de transferências constitucionais e de outras transferências de impostos;
- II) Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III) Pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991;
- IV) Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- V) Pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
- VI) Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;
- VII) Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

V) Vínculo administrativo FMDCA

Prefeitura Municipal de Jaíba/ **CNPJ:** 25.209.149/0001-06

Secretaria Municipal de Assistência Social (**SEMAS**)

Fundo Municipal dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (**FMDCA**)

CNPJ: 22.820.184/ 009601-79

Rua Plácido Burrego nº 124 – Centro Comunitário - Jaíba/MG

Telefone: 38 99159-5884.

e-mail: cmdca@jaiba.mg.gov.br

Conta Corrente

Banco do Brasil Agência: 4217-x

Conta Corrente: 22.712-9

Assel



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br**

VI) Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal **8.069/1990**, o Estatuto da Criança e do Adolescente- **ECA**, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o **ECA** irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo **260**, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal **8.069/1990**.

A Resolução nº **137/2010** e a Resolução nº **194/2017** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CONANDA** também balizaram o trabalho do **CMDCA** na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII) Objetivos do plano de ação e aplicação

Objetivo Geral

Planejar ações e alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaíba para o ano de **2025/2026**, conforme o disposto no artigo 73 da Lei Municipal nº 804/2014.

Objetivos Específicos:

- I) Definir a aplicação dos recursos do **FMDCA** de Jaíba;
- II) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**

CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br

- III) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do **FMDCA**, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
- IV) Publicizar a aplicação dos recursos do **FMDCA**, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público.

V) Ações e Aplicações a serem realizadas

Eixo	Direito à vida e à saúde
Meta	Trabalhar saúde mental na infância e adolescência
Ação	- Rodas de escuta e acolhimento emocional, com foco em territórios com altos índices de violência e vulnerabilidade social, promovendo ações lúdicas que incentivam a empatia e autocuidado
Prazo	12 meses
Responsável	CMDCA, OSCs e SEMAS
Público alvo	Crianças e adolescentes
Parceiros	Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e OSCs
Custos	R\$ 125.998,99
Dois projetos	R\$ 62.999,49

Eixo	Direito à vida e à saúde
Meta	Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas/gravidez precoce
Ação	-Programas educativas de prevenção ao uso de drogas/ campanhas educativas e preventivas sobre gravidez precoce com foco em territórios com maiores índices de vulnerabilidade e violências
Prazo	12 meses
Responsável	CMDCA, OSCs e SEMAS
Público alvo	Crianças e adolescentes
Parceiros	Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e OSCs
Custos	R\$ 100.000,00
Valor destinado por projeto (dois projetos)	R\$ 50.000,00

Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**

CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br

Eixo	- Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
Meta	Financiar projetos de inclusão aos adolescentes , promovendo o acesso ao mercado de trabalho e a prevenção do trabalho infantil.
Ação	- Projetos de Oficinas educativas e inclusivas. - Campanhas informativas sobre o tema “trabalho infantil e menor aprendiz” -Formação cidadã e orientação para o mercado do trabalho; -Capacitação e qualificação para o mercado de trabalho
Prazo	12 meses
Responsável	CMDCA, OSCs e SEMAS
Público alvo	Adolescentes
Parceiros	Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis OSCs
Custos	R\$ 100.000,00
Valor destinado por projeto (Dois projetos)	R\$ 50.000,00

Eixo	- Direito à convivência familiar e comunitária;
Meta	Promover o fortalecimento e valorização dos vínculos familiares, por meio de ações de capacitação, acolhimento, apoio psicossocial e orientação, visando melhor apoio às famílias cuidadoras (pais, avós, adoção, responsáveis, e outros)
Ação	-Oficinas e/ou jogos cooperativos, rodas de conversa envolvendo todo núcleo familiar e comunitário; -Programas de incentivo a participação ativa das famílias a temas e ações relevantes a proteção e desenvolvimento da criança e adolescente. -Ações de convivência intergeracional (pais, filhos, avós, netos e outros) -Grupo de apoio para responsáveis de crianças atípicas ou em acolhimento.
Prazo	12 meses
Responsável	CMDCA, OSCs e SEMAS
Público alvo	Crianças e adolescentes

Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**

CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br

Parceiros	Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis OSCs
Custos	R\$ 150.000,00
Valor destinado por projeto (Três projetos)	R\$ 50.000,00

Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Meta	Promover o desenvolvimento de condutas saudáveis, colaborativas e inclusivas à crianças e adolescentes, através de atividades educativas, esportivas, culturais e de lazer.
Ação	-Oferta de oficinas de cultura popular, campeonatos esportivos com foco na disciplina, respeito e cooperação -Realização e/ou participação em mostras e festivais culturais no município. -Promover ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade e demanda, apontados pela vigilância socioassistencial,.
Prazo	12 meses
Responsável	CMDCA, OSCs e SEMAS
Público alvo	Crianças e adolescentes
Parceiros	Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis OSCs
Custos	R\$ 180.000,00
Valor destinado por projeto (Três projetos)	R\$ 60.000,00

Handwritten signature



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA/ JAÍBA/MG cmdca@jaiba.mg.gov.br**

Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Meta	Capacitar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o sistema de garantia de direitos (Conselho tutelar, Organizações da Sociedade Civil e unidades de atendimento da Rede de Assistência Social), e fomentar ações estratégicas para ampliar a captação de recursos destinados ao FIA.
Ação	- Promover curso de capacitação, Consultoria, assessoria e/ou supervisão, fóruns, encontros, campanhas e palestras direcionados aos conselheiros de direitos do CMDCA, Conselheiros Tutelares e trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos. - Ofertar campanhas de prevenção de diversas violações de direitos (bullying, uso abusivo e indevido da internet, drogas lícitas e ilícitas, suicídio, gravidez na adolescência, trabalho infantil e demais temas). - Promover ações e encontros com possíveis parceiros e doadores; - Promoção de estratégias de publicidade e operacionalidade da divulgação do FIA e Captação/Doação de recursos.
Prazo	12 meses
Responsável	CMDCA, OSCs e SEMAS
Público alvo	Conselheiros de direitos do CMDCA, Conselheiros Tutelares e trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos.
Parceiros	Secretaria Municipal de Assistência Social, Institutos de pesquisa e ensino, Universidades, OSCs.
Custos	R\$ 50.000,00

Valor Global: R\$ 705.998,99

Jaíba, 10 de julho de 2025.



Marlete da Rocha Meira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ JAÍBA/MG**

